



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental - EEF Professor Eliseu Eli Barbosa | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Professor Eliseu Eli Barbosa, no município de Trairi, na jurisdição da CREDE – 2, INEP/Censo Escolar nº 23038845, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, homologa a nucleação com as seguintes escolas: EEF Antônio Urçulino Alves, INEP/Censo Escolar nº 23038616, EEF Joaquim Cordeiro, INEP/Censo Escolar nº 23039183, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 3771009/2017 | PARECER Nº 1078/2017 | APROVADO EM: 09.10.2017 |

I – RELATÓRIO

Antônio Juscelino Barbosa dos Santos, diretor da EEF Professor Eliseu Eli Barbosa, no município de Trairi, por meio do processo nº 3771009/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Av. Senador Virgílio Távora, s/nº, Alto São Francisco, CEP: 62690-000, no município de Trairi, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23038845.

O diretor é o professor Antônio Juscelino Barbosa dos Santos, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 5888, e a secretária escolar, Rita Sandra Souto, Registro nº 8779.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 professores com 35 funções docentes, sendo 15 habilitados, 16 autorizados e 04 sem habilitação, perfazendo um total de 42,85% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

| Ensino Médio – Língua Portuguesa | | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 225 pontos | De 225 a 275 pontos | De 275 a 325 pontos | Acima de 325 pontos |
| Ensino Médio – Matemática | | | |
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 250 pontos | De 250 a 300 pontos | De 300 a 350 pontos | Acima de 350 pontos |

A instituição em análise apresenta 255,90 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 247,5 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1078/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da EEF Professor Eliseu Eli Barbosa, no município de Trairi, na jurisdição da CREDE 02 – Itapipoca, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação da nucleação com as seguintes escolas: EEF Antônio Urçulino Alves, INEP/Censo Escolar nº 23038616, EEF Joaquim Cordeiro, INEP/Censo Escolar nº 23039183.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE